



MUNICÍPIO DE PONTAL

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.299 DE 24 DE MAIO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 812.378,66 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------------|-----------------------|---|---------------------------------------|
| Suplementação (+) | | | 812.378,66 |
| 01 | 10 | 08 | ILUMINAÇÃO PUBLICA |
| 623 | 25.752.0012.0150.0000 | EXEC INSTAL ELETRIC E ILUM PUBLICA AV MARIA LIDIA N | 812.378,66 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 00100 |
| | 01 | TESOURO | |
| | 100 | 045 | CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PUBLICA - CIP |

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | |
|------------------------------|-------------------|
| Superávit Financeiro: | 812.378,66 |
| Fontes de Recurso | |
| 01 00 | 812.378,66 |

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 24 de maio de 2022.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei e afixado no local de costume, na data supra.